

PROJETO DE LEI Nº. 024/2016

Súmula: Autoriza a celebração de termos de parceria voluntária pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos fundo a fundo provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social para entidades sócio assistenciais atuantes no Município, no ano de 2016, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Parcerias Voluntárias, objetivando repasse financeiro de recursos fundo a fundo provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social com as entidades privadas abaixo mencionadas que prestam serviço de assistência social no âmbito municipal:

I - Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF, visando à transferência de recursos repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional, para fins de desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Plano de Trabalho apresentado referente ao projeto “Modificando Vidas”;

II - Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF, visando à transferência de recursos repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional, para fins de desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho

Municipal de Assistência Social, nos termos do Plano de Trabalho apresentado referente ao projeto “Luz da Vida”;

III – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE, visando à transferência de recursos repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no valor total de R\$ 62.062,55 (sessenta e dois mil e sessenta reais) para execução de Serviço de Proteção Social Especial a pessoa portadora de deficiência, para fins de desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Plano de Trabalho apresentado referente ao projeto “Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência – PPD.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (07.03.2016).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para a formalização de Termos de Parceria Voluntárias pelo Poder Público Municipal, a ser celebrado no ano de 2016, com as entidades Centro de Atendimento a Criança e Adolescente CECAF e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE para fins de transferência voluntária de recursos federais, provenientes do Ministério de Desenvolvimento Social.

A Secretaria de Assistência Social recebe verbas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome para execução de serviços de proteção especial de alta complexidade, as quais são realizadas, no âmbito municipal pelas entidades CECAF, voltada ao abrigo de crianças e adolescentes, e APAE voltada ao desenvolvimento de atividades de proteção a excepcionais.

Ante a impossibilidade de prestação de tal serviço diretamente pelo Município restou aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 03,04 e 05 o repasse de valores para tais entidades eis que executam exclusivamente no município os abrigo institucional e proteção dos excepcionais.

Assim, pleiteia-se por meio do presente, a r. Análise por esta Casa de Leis e posterior aprovação, autorizando ao Poder Executivo repassar tais recursos a fim de execução do programa de prestação de serviços de acolhimento a crianças, adolescentes e jovens e de proteção aos excepcionais conforme estabelecido na presente lei.

Mandaguari, 07 de março de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal